



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 15/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviço de inscrição em curso de capacitação profissional online, na área de comunicação pública institucional, com carga horária e cronograma previamente definidos, conforme tabela abaixo, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	Inscrição em curso.	SV	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 Por se tratar de contratação pontual, o encerramento ocorrerá automaticamente com a entrega integral do objeto e o atesto definitivo pela Administração, não havendo necessidade de fixação de prazo de vigência contratual.
- 1.4 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta a fundamentação técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. O ETP está disponível no processo de contratação e serve como documento de apoio à presente justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Jussara-GO em atender à demanda de capacitação de servidor que atua na área de comunicação institucional, visando à melhoria das práticas de divulgação oficial, fortalecimento da imagem pública do Legislativo e aperfeiçoamento do relacionamento com a sociedade.
- 2.2 Trata-se de serviço que visa suprir demanda imediata e imprescindível ao regular funcionamento das atividades institucionais, considerando o contexto atual da comunicação pública e o uso intensivo de mídias digitais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, visando garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a competitividade, a economicidade, a eficiência, a igualdade, o julgamento objetivo e



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

a vinculação ao instrumento convocatório.

- 3.2 A presente contratação está amparada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de instituição ou profissional de notória especialização para cursos, treinamentos e eventos de capacitação voltados à administração pública, quando houver inviabilidade de competição, devidamente caracterizada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 **Do objeto:** Inscrição de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Jussara-GO no curso “Comunicação para Governos e Instituições”.

- 4.2 **Da modalidade:** Online, com transmissão ao vivo nos dias 25 e 26 de agosto de 2025 e acesso à gravação das aulas por até 1 ano.

- 4.3 **Carga horária:** Dois dias de curso intensivo.

- 4.4 **Conteúdo programático:**

- Estrutura e funcionamento da comunicação governamental;
- Planejamento estratégico de comunicação institucional;
- Produção de conteúdo, gerenciamento de crises e fortalecimento da imagem institucional;
- Processos administrativos e legais da área de comunicação.

- 4.5 **Materiais inclusos:**

- Certificado digital;
- Material didático em PDF;
- Acesso a um grupo exclusivo com o professor;
- Canal para envio de dúvidas.

- 4.6 **Empresa responsável:** Academia Vitorino & Mendonça Ltda. – CNPJ 43.434.728/0001-34.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A empresa deve ser a promotora oficial do evento;
- 5.2 A inscrição deverá ser feita em nome de servidor indicado pela Administração;
- 5.3 O curso deverá ser ministrado nas datas e formato estabelecidos pela instituição contratada;
- 5.4 Deverá ser garantido o acesso à gravação e aos materiais complementares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 6.1 A efetivação da inscrição deverá ocorrer imediatamente após a emissão da nota de empenho, tendo em vista que o prazo final para inscrição no curso se encerra na presente data, sendo imprescindível a celeridade na formalização da contratação para garantir a participação do servidor no evento.
- 6.2 A contratada será responsável pela efetivação da inscrição e pelo envio de acesso ao conteúdo, material didático e certificado, observadas as condições acordadas com o servidor participante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado.
- 7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.10 Cabe ao gestor do contrato com o apoio da equipe de fiscalização:

- Manter o acompanhamento da execução contratual, assegurando o registro das principais ocorrências, como ordens de serviço, prorrogações, alterações contratuais e intercorrências relevantes, em relatório simplificado de gerenciamento do contrato.
- Consolidar as informações e registros apresentados pelos fiscais do contrato, comunicando à autoridade superior eventuais situações que extrapolem sua competência ou demandem deliberação administrativa.
- Verificar, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação da contratada, notadamente nos momentos de empenho e pagamento, anotando no processo qualquer fato impeditivo.
- Emitir, ao final da execução ou de cada etapa relevante, declaração de cumprimento contratual com base nos registros apresentados pela fiscalização técnica e administrativa, observando os indicadores aplicáveis e o desempenho do contratado.
- Quando houver indício de descumprimento contratual passível de penalidade, encaminhar à Assessoria Jurídica ou à autoridade competente as informações necessárias para a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Elaborar relatório conclusivo ao término da execução contratual, indicando se os objetivos da contratação foram alcançados, e sugerindo eventuais medidas de aprimoramento para contratações futuras.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- Encaminhar a documentação necessária ao setor responsável pelos contratos ou pela contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização e nos termos estabelecidos no contrato.

Sanções Administrativas

- 7.11 Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade de licitação, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.21 A aplicação das sanções será precedida de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 O serviço será considerado entregue no ato da efetivação da inscrição e acesso à plataforma do curso, mediante envio de comprovante e respectiva nota fiscal.
- 8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto contratado, incluindo o acesso à gravação e aos materiais previstos.
- 8.3 O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, inclusive pelo suporte técnico e pedagógico ao participante, nos termos da proposta.

Liquidação da despesa

- 8.4 A liquidação da despesa observará o prazo de até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período em casos justificados.
- 8.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, conforme legislação vigente, podendo ser consultada via SICAF ou por meio dos portais oficiais.
- 8.6 Havendo erro na documentação ou irregularidade fiscal, a liquidação será suspensa até a sua regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus à Administração.

Pagamento

- 8.7 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até vinte dias após a conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

contratada.

- 8.8 Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação, exceto nos casos de optantes do Simples Nacional, desde que comprovado o enquadramento legal.
- 8.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

9. FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Forma da Escolha do Fornecedor

- 9.1 A escolha do fornecedor será realizada por contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição, conforme análise técnica e jurídica nos autos.
- 9.2 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 31/07/2025, às 17h, podendo ser enviadas para o e-mail institucional do departamento de compras compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ao Agente de Contratações ou servidor designado, devendo apresentar:
- Razão social da empresa;
 - CNPJ;
 - Logradouro;
 - Proposta com valor unitário e total;
 - Prazos de execução;
 - Validade da proposta.
- 9.3 A seleção da proposta observará o critério de menor preço por item, respeitando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração, conforme a natureza da contratação.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- 9.5 Para fins de habilitação, o fornecedor poderá ser solicitado a apresentar documentos que comprovem:
- Habilitação jurídica (ex.: CNPJ ou CCMEI, contrato social, conforme o tipo de empresa);
 - Regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de certidões obtidas eletronicamente ou por consulta ao SICAF;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 9.6 Os documentos apresentados deverão estar em conformidade com os dados cadastrais do fornecedor. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergente daquele utilizado na proposta, salvo quando expressamente permitido por norma legal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto à Academia Vitorino & Mendonça Ltda., única promotora do curso, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por inscrição.
- 10.2 Esse valor corresponde ao custo total estimado da contratação e será considerado o valor máximo admissível para a contratação por inexigibilidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 11.1 Executar o objeto conforme descrito neste termo de referência e nas orientações do fiscal designado;
- 11.2 Apresentar nota fiscal contendo a descrição detalhada dos serviços;
- 11.3 Cumprir os prazos acordados para execução do objeto;
- 11.4 Reparar, sem ônus adicional, eventuais defeitos ou falhas constatadas durante a execução do objeto ou identificadas no ato do recebimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Jussara-GO:

- 12.1 Receber o objeto e atestar seu cumprimento, conforme o previsto;
- 12.2 Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega e emissão da nota fiscal;
- 12.3 Comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 12.4 Designar fiscal de contrato para acompanhar, orientar e registrar a execução dos serviços;

13. CONCLUSÃO

- 13.1 A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 14.2 A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.
- 14.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas;
- 14.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados;
- 14.5 Eventuais manifestações, reclamações ou esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser formalizados por escrito e enviados para o e-mail institucional: compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br. As comunicações deverão conter a identificação do remetente, o número do processo (quando disponível) e a descrição clara do motivo da manifestação;
- 14.6 Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara;
- 14.7 As manifestações serão consideradas válidas apenas se enviadas até o prazo final para o envio das propostas, conforme estabelecido no aviso de dispensa;
- 14.8 Este termo de referência tem caráter meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer tempo.

Jussara-GO, 31 de julho de 2025.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA

Membro/Pregoeiro

RAFAELLA BOVO COSTA

Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Presidente